

LEI MUNICIPAL Nº 395/90

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a majorar os vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências.-

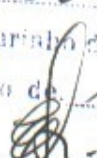
A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

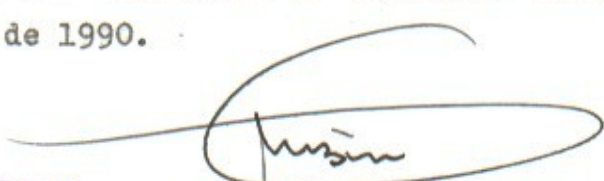
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a majorar por Decreto, os vencimentos e salários dos funcionários municipais em 40% (quarenta por cento), retroativo à 1º de abril de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de maio de 1990.

Atesto que a(o) Lei nº 395-90 foi publicada(o) no Journal Folha Sudoeste Edição 1056 e no pelourinho da Prefeitura Municipal no período de 19-05-90


Oficial de Gabinete



Wilson J. F. Barbosa
Prefeito Municipal